



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nr. 580/94, DE 23 DE JUNHO DE 1.994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMOVEL URBANO ONDE JA FUNCIONA O POSTO DE SAUDE NO JARDIM IPANEMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Sr. MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o Imóvel constituído pelo Lote 02, da quadra 189-A, da Rua Cecy, nr. 406 (onde funciona o Posto de saúde "Jardim Ipanema"), com área de 264 m², constando uma casa em alvenaria, com 66 m², em Jaciara-MT.

Parágrafo Único - Após a aquisição de que trata o "caput" do artigo, o Executivo ampliará ao prédio construído uma área, em forma de "L" na frente e na lateral do mesmo, para servir de abrigo.

Art. 02 - Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica, também, o mesmo Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, correspondente a Quatro Mil e Quinhentas Unidades Reais de Valores (4.500 URVs), na seguinte classificação orçamentária:

Orgão - 17 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente;
Unidade Orçamentária - 29 - Setor do SUS;
Função - 13 - Saúde e Saneamento;
Programa - 75 - Saúde;
Sub Programa - 428 - Assistência Médica e Sanitária;
Projeto - 3.50 - Aquisição de uma casa para o Posto de Saúde;

CATEGORIA ECONOMICA
4.000 - Despesa de Capital;
4.200 - Inversões Financeiras;
4.210 - Aquisição de Imóveis -



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 03 - O Crédito Autorizado, na forma do artigo 02 desta Lei, tem como Fonte de Recursos a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Orgão - 17 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente;
Unidade Orçamentária - 27 - Setor do SUS;
Função 13 - Saúde e Saneamento;
Programa - 75 - Saúde;
Sub Programa - 428 - Assistência Médica e Sanitária;
Atividade - 2.79 - Manutenção e encargos com os serviços médicos.

CATEGORIA ECONOMICA

3.000 - Despesas Correntes;
3.100 - Despesas de Custeio;
3.120 - Material de Consumo -

Art. 04 - Os valores das dotações orçamentárias 4.210, do art. 02 e 3.120, do art. 03 desta Lei, correspondem a 4.500 URVs cada uma, as quais serão convertidas em cruzeiros reais e constarão do Decreto regulamentador.

Art. 05 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de junho de 1.994.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O : Sanciono a presente Lei, acolhendo a Emenda Aditiva apresentada pelo Soberano Parlamento Municipal.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecido por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



CMI
Folha n.º 03

Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 006/94, DE 17 DE MAIO DE 1.994

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo Municipal
no uso de suas atribuições legais e

Considerando a vital necessidade em
acrescentar à estrutura administrativa municipal, maior solidez e
segurança na proteção da saúde de nosso Povo, com aquisição em
definitivo do prédio onde funciona o Posto de Saúde "JARDIM
IPANEMA";

Considerando a inexistência, no
orçamento municipal, de dotação orçamentária específica para
arcar com as despesas relativas à compra do imóvel, objeto do
incluso Projeto de Lei;

Considerando, com isto, a conseqüente e
necessária abertura de um Crédito Adicional Especial,
correspondente ao valor do imóvel a ser adquirido e a de que,
para a abertura deste crédito, seja anulada, parcialmente,
dotação orçamentária existente, esclarecendo, entretanto, que
consta omitido o valor em cruzeiros reais nas dotações
orçamentárias inseridas nos artigos 02 e 03 do incluso projeto de
lei, em razão da impossibilidade legal de constar no orçamento
valores em URVs,

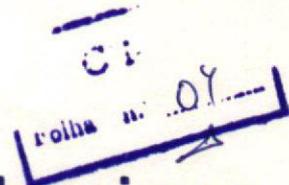
Faz ingressar neste Augusto Parlamento
Legislativo, o Presente Projeto para que, após apreciado por
Vossas Excelências, seja transformado em Lei em REGIME DE
URGENCIA, tendo em vista o prazo que o mesmo requer para a sua
execução e de conformidade com o Regimento Interno dessa Câmara
Municipal.

Antecipando agradecimentos e reiterando
protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus
pares, subscreve mui

Atenciosamente.


MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMO.
SR. IRON RESENDE ANDRADE
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nr. 006/94, DE 17 DE MAIO DE 1.994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL URBANO ONDE JÁ FUNCIONA O POSTO DE SAÚDE NO JARDIM IPANEMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Sr. MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o Imóvel constituído pelo Lote 02, da quadra 189-A, da Rua Cecy, nr. 406 (onde funciona o Posto de saúde "Jardim Ipanema"), com área de 264 m², constando uma casa em alvenaria, com 66 m², em Jaciara-MT.

Art. 02 - Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica, também, o mesmo Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, correspondente a Quatro Mil e Quinhentas Unidades Reais de Valores (4.500 URVs), na seguinte classificação orçamentária:

Orgão - 17 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente;
Unidade Orçamentária - 29 - Setor do SUS;
Função - 13 - Saúde e Saneamento;
Programa - 75 - Saúde;
Sub Programa - 428 - Assistência Médica e Sanitária;
Projeto - 3.50 - Aquisição de uma casa para o Posto de Saúde;

CATEGORIA ECONOMICA

4.000 - Despesa de Capital;
4.200 - Inversões Financeiras;
4.210 - Aquisição de Imóveis -

Art. 03 - O Crédito Autorizado, na forma do artigo 02 desta Lei, tem como Fonte de Recursos a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada:



CM
Folha n.º 05

Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

Orgão - 17 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente;
Unidade Orçamentária - 27 - Setor do SUS;
Função 13 - Saúde e Saneamento;
Programa - 75 - Saúde;
Sub Programa - 428 - Assistência Médica e Sanitária;
Atividade - 2.79 - Manutenção e encargos com os serviços médicos.

CATEGORIA ECONOMICA

3.000 - Despesas Correntes;
3.100 - Despesas de Custeio;
3.120 - Material de Consumo -

Art. 04 - Os valores das dotações orçamentárias 4.210, do art. 02 e 3.120, do art. 03 desta Lei, correspondem a 4.500 URVs cada uma, as quais serão convertidas em cruzeiros reais e constarão do Decreto regulamentador.

Art. 05 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara,
aos dezessete dias do mês de maio, do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR. 481/94

PROTOCOLO GERAL NR. 2171

ASSUNTO: ADQUIRIR O IMÓVEL URBANO ONDE JÁ FUNCIONA O POSTO DE SAÚDE NO JARDIM IPANEMA

RELATORIO

Chega a nós para o devido parecer, o Projeto de Lei nr.006/94, que solicita autorização para adquirir o imóvel construído, onde funciona o Posto de Saúde "JARDIM IPANEMA", com área de 264 m², constando uma casa em alvenaria, com 66 m².

CONCLUSÃO

Após estudos em todo o processo, somos pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria.
Favorável ao parecer.

Jaciara, 16 de junho de 1994

Ver. Valter Antonio Soares
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR. 481/94

PROTOCOLO GERAL NR. 2171

ASSUNTO: ADQUIRIR O IMÓVEL URBANO ONDE JÁ FUNCIONA O POSTO DE SAÚDE NO JARDIM IPANEMA

DECISÃO DA COMISSÃO

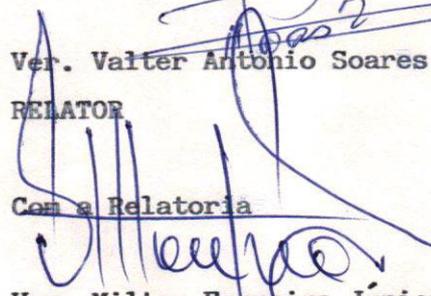
A Comissão de Constituição e Justiça, reunida nesta data, passa à votação pela ordem:

VOTOS

Pelas conclusões


Ver. Vaiter Antonio Soares

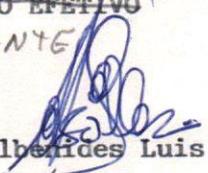
RELATOR


Com a Relatoria

Ver. Milton Ferreira Junior

MEMBRO EFETIVO

PRESIDENTE


Ver. Alberides Luis Salles

MEMBRO SUPLENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

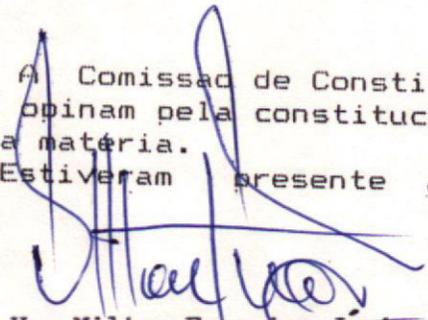


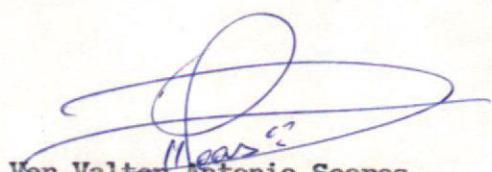
PROCESSO NR.481/94
PROTOCOLO GERAL NR.2171
ASSUNTO:Projeto de Lei nr.006/94

PARECER DA COMISSAO

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seus membros, opinam pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria.

Estiveram presente a Reuniao os Senhores Vereadores:


Ver.Milton Ferreira Junior
PRESIDENTE


Ver.Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver.Albenides Luis Salles
MEMBRO SUPLENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



PROCESSO NR.481/94
PROTOCOLO GERAL NR.2171
ASSUNTO:Projeto de Lei nr.006/94

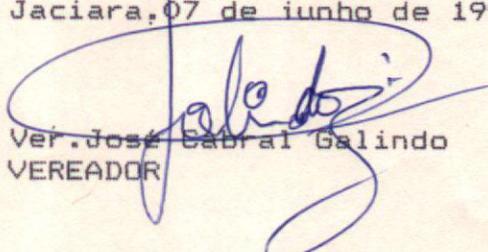
EMENDA ADITIVA

Acrescenta ao artigo 1 o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

ARTIGO 1-...

PARAGRAFO UNICO-Após a aquisição de que trata o "caput" do artigo, o Executivo ampliará ao prédio contruído uma área, em forma de "L" na frente e na lateral do mesmo, para servir de abrigo.

SALA DAS SESSOES
Jaciará, 07 de junho de 1994


Ver. José Cabral Galindo
VEREADOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



PROCESSO NR.481/94
PROTOCOLO GERAL NR.2171
ASSUNTO:Projeto de Lei nr.006/94

RELATORIO

Chega a nossa Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, o Processo de nr.481/94, para estudos e parecer, seguinte redação:

CONCLUSAO

Após estudos, ficamos com o Parecer Favorável pela aprovação com a emenda apresentada pelo Vereador José Cabral Galindo.

SOMOS PELA APROVAÇÃO.

Sala das Comissoes
Jaciara, 07 de junho de 1994


Ver. Hélio Ticianel
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



PROCESSO NR.481/94
PROTOCOLO GERAL NR.2171
ASSUNTO:Projeto de Lei nr.006/94

DECISAO DA COMISSAO

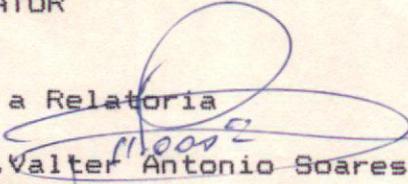
A Comissao de Política Urbana e Meio Ambiente,
reunida nesta data, passa a votação:

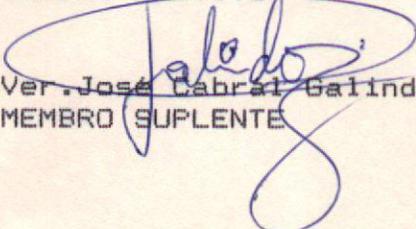
VOTOS

Pelas conclusoes


Ver.Hélio Ticianel
RELATOR

Com a Relatoria


Ver.Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver.José Cabral Galindo
MEMBRO SUPLENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



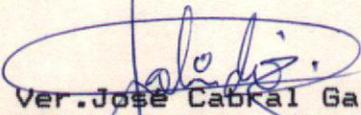
1

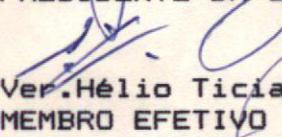
PROCESSO NR.481/94
PROTOCOLO GERAL NR.2171
ASSUNTO:Projeto de Lei nr.006/94

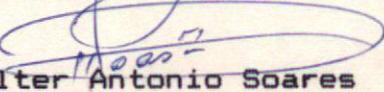
PARECER DA COMISSAO

A Comissao de Politica Urbana e Meio Ambiente, através de seus membros, pelo merito, sao de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Estiveram presentes à Reuniao, os Senhores Vereadores:


Ver. José Cabral Galindo
PRESIDENTE DA COMISSAO


Ver. Hélio Ticianel
MEMBRO EFETIVO


Ver. Valtér Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

Sala das Comissoes
Jaciara, 07 de iunho de 1994